

CERAMICS
Portugal does it better

REGULAMENTO E NORMAS
DE ATRIBUIÇÃO DO SELO
CERAMICS PORTUGAL
DOES IT BETTER



CERAMICS
Portugal does it better

REGULAMENTO E NORMAS
DE ATRIBUIÇÃO DO SELO
CERAMICS PORTUGAL
DOES IT BETTER

FICHA TÉCNICA

Título Regulamento e Normas de Atribuição do Selo "Ceramics - Portugal Does it Better"

Editor Associação Portuguesa da Indústria de Cerâmica

Autoria CH CONSULTING, SA

Conceção Gráfica MONSTROS & CIA

Impressão e Acabamento Macasi

Quantidade 500

Ano 2012

ÍNDICE


| | |
|--|-----------|
| PREÂMBULO | 4 |
| REGULAMENTO E NORMAS | 6 |
| GRELHA DE AVALIAÇÃO | 14 |
| ANEXO Critérios de Património Vivo | 16 |

PREÂMBULO

Durante anos e anos, a indústria portuguesa não apostou com a devida intensidade na comunicação com os mercados. O setor da cerâmica, apesar de ser eminentemente exportador e não obstante o esforço de investimento realizado por algumas empresas, não alcançou ainda, coletivamente, os desejáveis níveis de notoriedade e nem sempre conseguiu atingir uma imagem consolidada representativa dos elevados níveis de excelência dos produtos e das empresas que constituem o setor. A criação de um instrumento que contribua para uma imagem mais forte e credível associada à cerâmica portuguesa pretende ser uma resposta inovadora a esta situação, suportada numa estratégia de marketing diferenciadora, devidamente estruturada e segmentada, elevando o posicionamento das empresas nos mercados externos cada vez mais concorrenciais.

O Selo Ceramics - Portugal Does It Better será um forte argumento de venda que estructure a oferta do setor aos mercados. Para além de consubstanciar uma forte estratégia de comunicação e marketing, visa atuar em dois planos através da construção sustentada e consistente de um novo referencial de qualidade:

(1) No plano das Empresas, ao definir regras e níveis de desempenho (avaliadas em termos de indicadores firmes, realistas e competitivos) possibilitará uma discriminação positiva baseada na excelência dos processos produtivos e de gestão, na qualidade, na inovação, no design ou respeito ambiental e social. Assim, as empresas que ambicionarem alcançar este patamar de excelência deverão alinhar a sua oferta ao mercado pelos requisitos e parâmetros do Selo Ceramics - Portugal Does It Better. Este instrumento será, em primeira análise, uma importante oportunidade de melhoria que se deseja estruturante do seu desenvolvimento competitivo e de afirmação nos mercados externos prioritários.



(2) No plano dos Mercados, o Selo Ceramics - Portugal Does It Better será um instrumento ativo e dinâmico da comunicação global do setor junto dos mercados nacional e, em especial, externo. Ao colocar o foco na excelência da oferta «made in Portugal», o setor alinha e ao mesmo tempo potencia os esforços que têm vindo a ser feitos em diversas plataformas de melhorar a imagem do nosso país no contexto internacional.

REGULAMENTO E NORMAS

Artigo 1.º

Habilitação

A criação do Selo Ceramics - Portugal Does It Better é da responsabilidade da APICER – Associação Portuguesa da Indústria de Cerâmica e integra-se no âmbito de um projeto apoiado pelo Sistema de Apoio à Ações Coletivas do COMPETE enquadrado no domínio da Promoção de Outros Fatores de Competitividade para PME.

Artigo 2.º

Objeto e âmbito de aplicação

1. O Selo Ceramics - Portugal Does It Better, adiante designado por Selo, tem por objetivo prestigiar e valorizar a produção de cerâmica em Portugal, conferindo um reconhecimento à excelência das empresas em diversos níveis, reforçando a sua notoriedade e promovendo a imagem do setor em contextos internacionais.
2. O presente Regulamento estabelece as normas relativas às condições e aos procedimentos inerentes à atribuição do Selo.
3. Todas as empresas que se candidatem à atribuição do selo ficam sujeitas ao disposto no presente Regulamento.

Artigo 3.º

Objetivos do Selo Ceramics - Portugal Does It Better

A atribuição do Selo Ceramics - Portugal Does It Better às empresas da cerâmica tem por objetivos:

- Reforçar a notoriedade da cerâmica portuguesa em mercados preferenciais.
- Promover, coletivamente, a imagem nacional e internacional dos subsectores abrangidos.
- Melhorar a imagem dos produtos portugueses nos mercados preferenciais, atribuindo às empresas elevados níveis de excelência.
- Promover a valorização internacional dos produtos nacionais, suportado num elemento diferenciador.
- Elevar o desempenho das empresas portuguesas, nivelando a sua atuação em patamares de excelência rigorosos e de reconhecida credibilidade.

Artigo 4.º

Competência e responsabilidade da gestão

A organização e gestão de todos os procedimentos de atribuição do Selo Ceramics - Portugal Does It Better são da competência da APICER – Associação Portuguesa da Indústria de Cerâmica, enquanto entidade promotora e detentora da propriedade e registo da insígnia.

Artigo 5.º

Destinatários

Podem candidatar-se à atribuição do Selo Ceramics - Portugal Does It Better todas as empresas de qualquer natureza e sob qualquer forma jurídica enquadradas nas CAE 232 - Fabricação de produtos refratários, 233 - Fabricação de produtos cerâmicos para a construção e 234 - Fabricação de outros produtos de porcelana e cerâmicos não refratários, com sede ou instalações fabris em território português.

Artigo 6.º

Formalização das candidaturas

1. A abertura das candidaturas é decidida semestralmente pela APICER, que publicitará o respetivo aviso nos meios entendidos por convenientes, de forma a garantir a divulgação generalizada a todas as empresas do setor.
2. No aviso de abertura das candidaturas deve constar, pelo menos:
 - a. A indicação da data de abertura do procedimento e respetivos prazos de entrega das candidaturas;
 - b. O formulário de candidatura e critérios de avaliação;
 - c. A indicação dos prazos de apreciação das candidaturas e seleção das empresas;
 - d. A constituição do Comité de Avaliação das candidaturas;
 - e. Outros aspetos considerados relevantes para o procedimento de atribuição do selo, no ano em causa;
 - f. A indicação da data e do local previsível para a entrega do selo, a realizar-se em cerimónia pública.

Artigo 7.º

Requisitos das candidaturas

1. As empresas devem entregar as candidaturas na morada e até à data estipuladas no anúncio de abertura de candidaturas.
2. As candidaturas são apresentadas em formulário próprio, ao qual deverão ser anexados os elementos adicionais nele mencionados, constituindo evidência do cumprimento dos requisitos de avaliação.
3. As empresas candidatas deverão demonstrar a sua situação regularizada perante a Fazenda Pública e Segurança Social, mediante apresentação das respetivas certidões válidas.
4. Não serão admitidas as candidaturas que violem o disposto no presente artigo.

Artigo 8.º

Avaliação das Candidaturas

1. Os critérios de avaliação são os constantes da grelha de avaliação que faz parte o presente Regulamento.
2. As candidaturas são avaliadas de acordo com estes critérios, pelo preenchimento de uma grelha de indicadores, sendo-lhe atribuída uma pontuação de 0 a 100.
3. A avaliação das candidaturas e atribuição da respetiva pontuação é assegurada pela APICER, cabendo-lhe a responsabilidade de verificar a veracidade das informações obtidas no formulário de candidatura e respetivos anexos.
4. Só serão sujeitas à avaliação as candidaturas que se encontrem completas, de acordo com o estipulado no artigo 9.º.

Artigo 9.º

Composição do Comité de Avaliação

1. O Comité de Avaliação das candidaturas é composto por cinco elementos, nomeados pelas seguintes Instituições:
 - a. APICER – Associação Portuguesa da Indústria de Cerâmica
 - b. CTCV – Centro Tecnológico da Cerâmica e do Vidro
 - c. Universidade de Aveiro
 - d. Instituto Politécnico de Leiria (Área de Design)
 - e. Cencal – Centro de Formação Profissional para a Indústria de Cerâmica
2. A APICER preside aos trabalhos do Comité de Avaliação e tem voto de qualidade.

Artigo 10.º

Deliberação

1. As deliberações de atribuição do Selo Ceramics - Portugal Does It Better são tomadas pelo Comité de Avaliação, com base na avaliação prevista no artigo 11.º.
2. O Comité de Avaliação reúne por convocatória da APICER, que deverá ser enviada com uma antecedência mínima de uma semana.
3. A convocatória deverá ser acompanhada da lista das empresas candidatas e respetivas grelhas de avaliação preenchidas e proposta de pontuação.
4. O Comité de Avaliação deverá pronunciar-se sobre as propostas de pontuação atribuídas às empresas candidatas, podendo:
 - a. Alterar as pontuações atribuídas em sede de análise das candidaturas;
 - b. Solicitar elementos adicionais, no caso de existirem dúvidas na verificação da veracidade das informações e na atribuição da pontuação.
As deliberações deste Comité deverão constar de uma ata devidamente fundamentada, na qual será registada a sua votação.

Artigo 11.º

Atribuição e validade do Selo Ceramics - Portugal Does It Better

1. O Selo Ceramics - Portugal Does It Better será atribuído semestralmente às empresas candidatas no semestre imediatamente anterior e distinguirá as que consigam obter uma pontuação superior a 50, tendo em conta os critérios de avaliação de acordo com as seguintes categorias:
 - a. Gold, para uma pontuação igual superior a 76;
 - b. Silver, para uma pontuação compreendida entre 50 e 75 valores.
2. Os resultados que decorrem da reunião do Comité de Avaliação serão comunicados às empresas candidatas, concedendo-lhes um prazo de 10 dias para se pronunciarem sobre a decisão.
3. A comunicação da decisão deverá juntar os resultados da avaliação e respetiva fundamentação.

4. Em caso de recurso, as empresas poderão apresentar as devidas alegações juntando ao processo evidências objetivas que sustentem a alteração do parecer.
5. O mesmo Comité de Avaliação previsto no artigo 9º deverá responder aos recursos no prazo de 30 dias a contar da data de comunicação da proposta de decisão. Desta decisão não haverá recurso.
6. O Selo Ceramics - Portugal Does It Better tem validade de 2 (dois anos), sem prejuízo da aplicação do disposto no artigo 14.º

Artigo 12.º

Entrega do Selo Ceramics - Portugal Does It Better

1. O Selo Ceramics - Portugal Does It Better é entregue às empresas no formato de um diploma de utilização da marca, com referência à pontuação obtida no processo de avaliação e o ano em causa.
2. A entrega dos selos será realizada no âmbito de uma cerimónia pública, organizada para o efeito, na presença dos media.
3. A APICER e restantes parceiros podem divulgar a lista de empresas que recebem o selo através dos meios de divulgação que entenderem mais convenientes.

Artigo 13.º

Utilização do selo

1. A utilização do selo deverá obedecer às regras e procedimentos constantes no Manual de Utilização do Selo Ceramics - Portugal Does It Better, ao qual as empresas premiadas se encontram vinculadas enquanto desejarem usá-lo nas suas actividades empresariais.
2. As empresas estão autorizadas a utilizar a insígnia Ceramics - Portugal Does It Better nos seus planos e instrumentos de comunicação, de acordo com o Manual de Normas Gráficas.

Artigo 14.º

Infrações ou Incumprimentos

Constituem infrações ou incumprimentos ao presente Regulamento:

- o uso indevido do Ceramics - Portugal Does It Better, violando as regras e procedimentos de utilização,
- a alteração das condições objetivas que presidiram à atribuição do selo, designadamente a perda de certificações ou outras distinções.

Artigo 15.º

Consequências do incumprimento

1. As situações que decorrem do artigo anterior serão analisadas em reunião do Comité de Avaliação que decidirá sobre a revogação da atribuição do Selo Ceramics - Portugal Does It Better.
2. Para o efeito, a APICER, na qualidade de presidente da Comité de Avaliação, deverá comunicar estas ocorrências aos restantes membros, devidamente fundamentada com evidências que possibilitem a respetiva pronuncia.
3. A decisão de revogação deverá ser emitida de acordo com o parecer de todos os membros da Comité de Avaliação e, nestes termos, comunicada à empresa em questão, por carta registada, a qual tem um prazo de 5 dias para devolver o diploma.
4. As empresas que utilizem indevidamente a insígnia, após a revogação da sua atribuição, estão sujeitas ao pagamento de uma coima no valor de 20.000,00€ (vinte mil euros).

Artigo 16.º

Omissões

As situações omissas no presente Regulamento serão apreciadas e sujeitas à decisão do Comité de Avaliação.

Artigo 17.º

Foro Competente

Para resolução de todos os litígios decorrentes do presente Regulamento fica estipulada a competência do Tribunal Judicial da Comarca de Coimbra, com expressa renúncia a qualquer outro.

Aprovado em reunião de Direção da Apicer de 27/08/2012

GRELHA DE AVALIAÇÃO

| SELO CERAMICS PORTUGAL DOES IT BETTER | PONTUAÇÃO | PONDERAÇÃO |
|--|-----------|------------|
| 1. QUALIDADE | | 10% |
| A empresa dispõe de sistema de gestão de qualidade? | | |
| Não | 0 | |
| Sim, não certificado | 5 | |
| Sim, certificado | 10 | |
| 2. AMBIENTE | | 10% |
| A empresa dispõe de sistema de gestão ambiental? | | |
| Não | 0 | |
| Sim, não certificado | 5 | |
| Sim, certificado | 10 | |
| 3. HIGIENE E SEGURANÇA | | 10% |
| A empresa dispõe de sistema de higiene e segurança? | | |
| Não | 0 | |
| Sim, não certificado | 5 | |
| Sim, certificado | 10 | |
| 4. ENERGIA | | 10% |
| A empresa dispõe de um plano de melhoria da eficiência energética? | | |
| Não | 0 | |
| Não, mas existem alguns procedimentos | 5 | |
| Sim, formalizado | 10 | |

| SELO CERAMICS PORTUGAL DOES IT BETTER | PONTUAÇÃO | PONDERAÇÃO |
|--|-----------|------------|
| 5. CERTIFICAÇÃO DO PRODUTO | | 10% |
| <i>A empresa dispõe de produtos certificados?</i> | | |
| Abaixo de 50% dos produtos | 0 | |
| Entre 51% e 75% dos produtos | 5 | |
| Acima de 76% dos produtos | 10 | |
| 6. RESPONSABILIDADE SOCIAL | | 10% |
| <i>A empresa dispõe de sistema de gestão de Responsabilidade Social?</i> | | |
| Não | 0 | |
| Sim, não certificado | 5 | |
| Sim, certificado | 10 | |
| 7. INOVAÇÃO | | 10% |
| <i>A empresa dispõe de uma estratégia de inovação</i> | | |
| Não | 0 | |
| Sim, não formalizada mas com evidência de práticas | 5 | |
| Sim, formalizada num plano de ação com objetivos e metas | 10 | |
| 8. DESIGN E MARCA | | 10% |
| <i>A empresa desenvolve coleções próprias?</i> | | |
| Não | 0 | |
| Sim, sem registo de marcas | 5 | |
| Sim, com marcas registadas no INPI | 10 | |
| 9. PATRIMÓNIO VIVO <i>(conforme critérios definidos no anexo)</i> | | 10% |
| <i>A empresa demonstra evidências de cumprimento</i> | | |
| Um critério | 0 | |
| Dois ou três critérios | 5 | |
| Quatro critérios | 10 | |
| 10. EXPORTAÇÕES | | 10% |
| <i>A componente de exportação no volume de vendas</i> | | |
| Até 25% | 0 | |
| De 26% a 70% | 5 | |
| Acima de 71% | 10 | |

ANEXO

CRITÉRIOS DE PATRIMÓNIO VIVO

- a empresa possui equipamentos, ferramentas, sistemas de produção ou documentação técnica raros;
- a empresa detém um saber-fazer próprio e intransmissível pelas vias normais de formação e transferência de kow how, baseado em técnicas tradicionais ou de alta técnica;
- a empresa está instalada no mesmo local há mais de 50 anos ou possui edifícios com valor histórico ou arquitetural;
- a empresa apoia voluntariamente obras de recuperação ou reconstrução do património monumental português

